



DECRETO Nº 5.491, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre cancelamento de tributos municipais relativos a I.P.T.U., - Imposto Predial, Territorial Urbano, inscritos e ou lançados em desfavor de Lions Club de Pereira Barreto, Estado de São Paulo e dá outras providências. ”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o Município, de forma equivocada, lançou tributos, em desfavor da Associação Lions Club de Pereira Barreto/SP relativos a IPTU – Imposto Predial, Territorial Urbano, dos anos de 2013 a 2015, tendo como fato gerador o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob nº 676801, situado na Rua Dermival Franceschi nº 2282;

CONSIDERANDO que a documentação juntada ao processo nº 5280, datado de 24 de agosto de 2020, em especial a cópia da Matrícula nº 14.156, ficha 01, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, demonstra que o imóvel que deu origem ao lançamento do Imposto já se encontrava revertido ao patrimônio do Município de Pereira Barreto/SP, por força de Ação Judicial Procedimento Ordinário (processo físico) nº 0900759-63.2012.8.26.0439, acórdão da 11ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferida em 09 de abril 2013, transitado em julgado em 06 de maio de 2013, posto que referido bem outrora fora objeto de doação através da Lei Municipal nº1656 de 04/07/1.989 ao Lions Club de Pereira Barreto/SP;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público, demonstrar a motivação de seus atos, o processo nº 5280/2020, acima mencionado passa a fazer parte integrante do presente Decreto e;

CONSIDERANDO AINDA, ser dever do Poder Público, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja “ex-offício” ou a requerimento do interessado.

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados “ex-offício”, os tributos referentes a IPTU – Imposto Predial, Territorial Urbano, e/ou Taxas diversas, inscritos em dívida ativa e/ou lançados em





desfavor de Lions Club de Pereira Barreto, sobre o imóvel cadastrado nesta municipalidade sob nº 676801, situado na Rua Dermival Franceschi nº 2282.

Art. 2º Com o cancelamento previsto no artigo anterior, fica determinado ao Departamento de Rendas e Tributos Municipais a proceder os cancelamentos pertinentes e, de imediato, comunicar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, para providenciar a retirada de eventuais ações de execução fiscais eventualmente movidas em desfavor de mencionada Associação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de outubro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500